



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 983

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	6
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	7
OUTROS ATOS.....	7
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	12
EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES.....	12
ATOS OFICIAIS.....	13
LEIS.....	13
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	19
DECRETOS.....	19

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P 25 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA

Gestor da Ata: Rodrigo Neves Leonardi

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MERCADO JAPÃO LTDA

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º 16, CENTRO -PEDRA BELA- SP.

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

CPF: 316.327.588-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MAÇA GALA	KG	FISCHER	1.500	8,00	12.000,00
1	2	MUSSARELA	KG	DA VACA	300	44,50	13.350,00
1	3	APRESUNTADO	KG	SEARA	300	26,00	7.800,00
1	4	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN.	PC	NONITA	240	5,50	1.320,00
1	5	OVOS BRANCOS GRANDE	DZ	MAEDA	40	8,50	340,00
1	6	LEITE INTEGRAL	LT	LIDER	150	4,60	690,00
1	7	SUCO 200ML	UN	SUBELLO	12.000	2,00	24.000,00
1	8	FILME DE PVC 28X300M	UN	SUPPLYPACK	15	49,00	735,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 25/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O valor total estimado desta ata é R\$ 60.235,00 (sessenta mil duzentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 25/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Mercado Japão Ltda
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 25/2022

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2LTBAQEK77



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 184/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 - Referente ao: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 do dia 24/11/2022 às 08:00 horas do dia 08/12/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 08/12/2022 às 08:30 horas do dia 08/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:31 Min do dia 08/12/2022. Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.109 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: OPIV2OQLTX



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

OUTROS ATOS

LISTA DE INSCRITOS - RETIFICAÇÃO



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, através da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 3.425/2022**, no uso de suas atribuições legais e a “**ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital: **Retificação - Lista de Inscritos**.

Pedra Bela/SP - Prova objetiva

Operador de Maquinas

Nº INSC	CANDIDATO
893	ANDERSON LUIZ CENCIANI
303	BRAULIO LEIS JOSÉ DE TOLEDO
1524	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA PRETO
856	FELIX JOAQUIM DE OLIVEIRA
1534	JOÃO LUIZ MARQUES
301	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
969	SAMUEL AUGUSTO CENCIANI
295	SILVIO JOSE CARDOSO

Professor PIII - Português

Nº INSC	CANDIDATO
1622	ANTONIA ROSINEI DA SILVA
1478	MARIA AMÉLIA IZIDORO RONCATO
1660	ROBERTA FABIANA GONÇALVES
1435	SANDRA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA

Professor PIII – Artes

Nº INSC	CANDIDATO
1554	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA
300	ANA LÚCIA MARQUES DOMINICCI
829	ANA PAULA PERLOTTI PIUNTI
298	CLAUDINEA MACIEL DA SILVA SILVEIRA
952	ELIANA RIBEIRO DE MORAIS
292	FLAVIA MENDES BARROS
991	KARINA MILENE FERREIRA MIRANDA
1559	KELI APARECIDA CESILA SILVA
296	KELI CRISTINA ORTEGA LEME GOMES
1635	LUCIANE APARECIDA FERNANDES
950	LUCIMARA PELLEGRIM GARCIA
800	PAULA AIKO SERIKAWA DE OLIVEIRA
822	YAN DE OLIVEIRA MARIANO



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



Professor PIII – Ciências

Nº INSC	CANDIDATO
1598	ADRIELE MAIARA DE SOUZA
1446	FERNANDA CRSITINA PEREIRA
306	IZABELA IMACULADA DE SOUZA LEME
1646	MARIA CECILIA LEME
313	REGINA CELIA DE LIMA BENTO

Professor PIII – Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO
305	ANA CLARA DE MORAES SPERENDIO
840	ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
809	BRUNA FERNANDA CEZILLA
880	CARLOS EDUARDO DONIZETE PINTO
896	ELIAS PRETO DE OLIVEIRA
783	EMANUELLE NATALI SOUZA LEME
294	FERNANDA KARINA DA SILVA LEME
1358	GIANE APARECIDA LEITE DOS SANTOS
761	GUILHERME RAMOS DA SILVA
316	JULIANA APARECIDA LEME
1476	PENHA DE FÁTIMA CARDOSO DE MORAES

Professor PIII – Geografia

Nº INSC	CANDIDATO
582	ALTAMIRA PEREIRA
947	ANTONIO ROGÉRIO MARTINS AMORIM
756	CRISTINA APARECIDA IZEPE DE GODOY
1267	JOSE LUIZ LEONARDI
1642	KARINA LEAL PEREIRA
714	LARISSA FERREIRA PAULA DO PRADO
1633	MARCOS AURELIO LOPES VICENTE
1422	MARILDA CRISTINA LAMBERT

Professor PIII – História

Nº INSC	CANDIDATO
1210	BARTOLOMEU REZENDE DO AMARAL
304	BRUNA APARECIDA ORTEGA LEME
293	LEANDRO FERREIRA RODRIGUES
1558	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Professor PIII – Inglês

Nº INSC	CANDIDATO
315	CARLA CRISTINA DE MIRANDA LEONARDI
722	FRANCINE NAKAMURA BRAGA



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



Professor PIII – Matemática

Nº INSC	CANDIDATO
297	ESTELA APARECIDA MACIEL LEME
778	JESSICA FRANCISCA PEREIRA
291	JOSÉ ROBERTO BRANDÃO PINHEIRO
934	JULIANA CARMO DA ROSA TAFNER
922	LUCAS ADRIANO APARECIDO CESILLA
1637	MARCO ANTONIO DE SOUZA
314	REGINA HARUE YOSHIDA FARIA
302	TABATA APARECIDA FERREIRA
1586	VITOR DOMINGUES DE PAULA

Pedra Bela - SP, 22 de novembro de 2022.

Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Alvaro Jesiel de Lima



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 983 - QUINTA FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, através da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 3.425/2022**, no uso de suas atribuições legais e a “**ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital: **Divulgação Local das Provas**.

Ensalamento geral - Concurso Público 02/2022 - MUNICIPIO DE PEDRA BELA

EM. João Miranda - Travessa Antônio Cenciani, s/nº- Centro

Abertura dos Portões: 08h:00min
Fechamento dos Portões: 08h:30min
Início das Provas: 09h:00min

Nº INSC	CANDIDATO	Período prova	Início prova	Sala prova
893	ANDERSON LUIZ CENCIANI	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
303	BRAULIO LEIS JOSÉ DE TOLEDO	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1524	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA PRETO	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
856	FELIX JOAQUIM DE OLIVEIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1534	JOÃO LUIZ MARQUES	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
301	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
969	SAMUEL AUGUSTO CENCIANI	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
295	SILVIO JOSE CARDOSO	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1622	ANTONIA ROSINEI DA SILVA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1478	MARIA AMÉLIA IZIDORO RONCATO	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1660	ROBERTA FABIANA GONÇALVES	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1435	SANDRA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1554	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
300	ANA LÚCIA MARQUES DOMINICCI	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
829	ANA PAULA PERLOTTI PIUNTI	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
298	CLAUDINEA MACIEL DA SILVA SILVEIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
952	ELIANA RIBEIRO DE MORAIS	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
292	FLAVIA MENDES BARROS	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
991	KARINA MILENE FERREIRA MIRANDA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1559	KELI APARECIDA CESILA SILVA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
296	KELI CRISTINA ORTEGA LEME GOMES	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1635	LUCIANE APARECIDA FERNANDES	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
950	LUCIMARA PELLEGRIM GARCIA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
800	PAULA AIKO SERIKAWA DE OLIVEIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
822	YAN DE OLIVEIRA MARIANO	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1598	ADRIELE MAIARA DE SOUZA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1446	FERNANDA CRISTINA PEREIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
306	IZABELA IMACULADA DE SOUZA LEME	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
1646	MARIA CECILIA LEME	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
313	REGINA CELIA DE LIMA BENTO	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
305	ANA CLARA DE MORAES SPERENDIO	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1

ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME

1



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 983 - QUINTA FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



840	ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 1
809	BRUNA FERNANDA CEZILLA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
880	CARLOS EDUARDO DONIZETE PINTO	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
896	ELIAS PRETO DE OLIVEIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
783	EMANUELLE NATALI SOUZA LEME	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
294	FERNANDA KARINA DA SILVA LEME	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
1358	GIANE APARECIDA LEITE DOS SANTOS	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
761	GUILHERME RAMOS DA SILVA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
316	JULIANA APARECIDA LEME	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
1476	PENHA DE FÁTIMA CARDOSO DE MORAES	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
582	ALTAMIRA PEREIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
947	ANTONIO ROGÉRIO MARTINS AMORIM	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
756	CRISTINA APARECIDA IZEPE DE GODOY	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
1267	JOSE LUIZ LEONARDI	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
1642	KARINA LEAL PEREIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
714	LARISSA FERREIRA PAULA DO PRADO	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
1633	MARCOS AURELIO LOPES VICENTE	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
1422	MARILDA CRISTINA LAMBERT	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
1210	BARTOLOMEU REZENDE DO AMARAL	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
304	BRUNA APARECIDA ORTEGA LEME	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
293	LEANDRO FERREIRA RODRIGUES	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
1558	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
315	CARLA CRISTINA DE MIRANDA LEONARDI	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
722	FRANCINE NAKAMURA BRAGA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
297	ESTELA APARECIDA MACIEL LEME	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
778	JESSICA FRANCISCA PEREIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
291	JOSÉ ROBERTO BRANDÃO PINHEIRO	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
934	JULIANA CARMO DA ROSA TAFNER	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
922	LUCAS ADRIANO APARECIDO CESILLA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
1637	MARCO ANTONIO DE SOUZA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
314	REGINA HARUE YOSHIDA FARIA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
302	TABATA APARECIDA FERREIRA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2
1586	VITOR DOMINGUES DE PAULA	Matutino	04/12/2022 09:00	Sala 2

Pedra Bela - SP, 23 de novembro de 2022.

Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Alvaro Jesiel de Lima

ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME

2

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9TWRNXCMQE



ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	77/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 33/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI
Endereço: AV COMERCIAL – SN - QUADRA01 LOTE 05 SALA 02 - VILA GOIANY - ABADIA DE GOIÁS - GO.
CNPJ: 24.946.442/0001-93
Representante Legal: EUNICE BRAZ
CPF: 589.759.261-68

Tendo em vista o acompanhamento dos processos licitatórios, e tendo em vista ainda, as divergências apontadas em relação às quantidades em CM/Coluna de fato publicadas, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA**, a apresentar a esta Prefeitura Municipal, manifestação a respeito do caso, conforme pareceres da Procuradoria Jurídica e Departamento de Licitações, no prazo máximo de 05 dias, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 23 de novembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito



ATOS OFICIAIS

LEIS

- 1 -

LEI N.º 841/2022
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à aquisição de imóvel com a finalidade turística e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:	01-Turismo
Função:	23-Comércio e Serviços
Sub-Função:	695-Turismo
Programa:	8005-Desenvolvimento do turismo
Projeto:	1.833-Ampliação de área de interesse turístico



Categoria Econômica: 4.4.90.61-Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000-Geral
Valor do Crédito R\$: 360.000,00
Produto / Unid. Medida: Área / m2
Meta Física: 12.062

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado aos recursos do Tesouro Municipal, conforme tabela em anexo.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 23 de novembro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI Nº 842/2022

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Altera dispositivos que especifica da Lei nº 484, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento dos novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 44 da Lei nº 484, de 09 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 Ficam criados 05 (cinco) cargos de conselheiro tutelar, com subsídio no valor de R\$ 1.629,31 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), corrigido conforme a correção dos salários do funcionalismo municipal, para mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º Em relação ao subsídio referido no caput deste artigo, fica o Município obrigado a proceder ao recolhimento da contribuição devida ao INSS.

§ 2º O pagamento mensal do subsídio de cada conselheiro tutelar dar-se-á no mesmo dia de pagamento dos demais servidores públicos municipais, obedecendo a mesma forma e modo.



Art. 2º Fica acrescido o parágrafo terceiro ao artigo 44 da Lei nº 484, de 09 de abril de 2015:

§ 3º Os conselheiros tutelares farão jus ao recebimento de auxílio-alimentação, no mesmo valor e nas mesmas condições dos demais servidores públicos municipais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à consolidação das presentes alterações na Lei nº 484/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 23 de novembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI Nº 843/2022

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Ratifica a dissolução do Consórcio Intermunicipal Mantiqueira e aprovação do Plano de Liquidação aprovados em assembleia geral de Prefeitos na data de 01 de novembro de 2022, na forma que especifica e dá outras providências”.

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado a dissolução do Consórcio Intermunicipal Mantiqueira e Plano de Liquidação aprovados em assembleia geral de Prefeitos na data de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por verbas já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 23 de novembro de 2022.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: OYZ2IWPGZV



LEI Nº 844/2022

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica”

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “PRAÇA LAVINIA DE OLIVEIRA LEME” a praça pública localizada no bairro Centro, segundo as coordenadas geográficas UTM: Long: 351818.49 m E e Lat: 7478202.68 mE, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 23 de novembro de 2022.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17/2022

de 22 de novembro 2022.

“Dispõe sobre a tomada e o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, relativas ao Exercício de 2020”.

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE** da Câmara Municipal de Pedra Bela (SP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara (art. 203, § 2º, b), FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela (SP) aprovou e a Presidência da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º.- Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Pedra Bela (SP), relativas ao exercício de 2020, sob responsabilidade do Prefeito Municipal Álvaro Jesiel de Lima, restando por acolhido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação das contas, do Prefeito de Pedra Bela, exarado no Processo TC-002936.989.20-1, anexo o Parecer da Comissão de Orçamentos, Finanças e Contabilidade.

Artigo 2º. – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões” Lazaro Benedito de Lima”

Pedra Bela, 22 de novembro de 2022.

DD. Daniel Marciano Basílio
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: NVIPX00DEI